



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

LEI Nº 1.002/76.

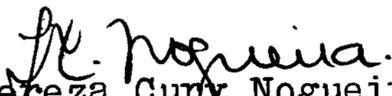
Dispõe sobre assinatura de convenio com estabelecimentos bancários para arrecadação de tributos Municipais.

TEREZA CURY NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

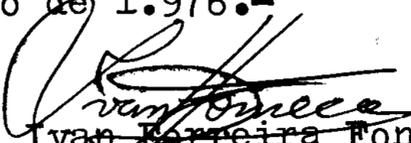
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convenio com estabelecimentos bancários - que mantenham agencia na região, para arrecadação de tributos Municipais, sem quaisquer ônus para o Município.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 28 de Maio de 1.976.-


Tereza Cury Nogueira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Expediente, Arquivo e Comunicações da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, aos 28 de Maio de 1.976.-


Ivan Ferreira Fonseca
Chefe da D.E.A.C.